



PROCESSO N.º 16640/2019

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

INTERESSADO: CLARO S.A

ASSUNTO: Pregão Eletrônico n.º 043/2019 – SRP e Ata de Reg. de Preços n.º 018/2020

SITUAÇÃO: **Certificado de Verificação Emitido**

CERTIFICADO N.º 0910 /2020 – GABSEC

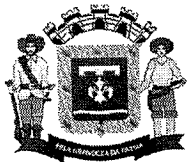
Versam os autos sobre a **Ata de Registro de Preços n.º 018/2020** (doc. 141) lavrada e assinada em **17/02/2020**, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e a empresa **CLARO S.A (CNPJ n.º 40.432.544/0001-47)**, objetivando a **inclusão no Sistema de Registro de Preços**, com vistas à Contratação de empresa para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com o fornecimento de até 500 acessos, com pacote de dados de 3 GB, durante 12 meses, para atender a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, no valor de **R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**.

Item 1

Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário por serviço	Valor Total
1.	500	<p>Aquisição de pacote de dados de 3 GB, com fornecimento de aparelhos SMARTPHONES, em regime comodato, com a seguinte configuração mínima:</p> <p>Frequência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • GSM Quad Band (850 + 900 + 1800 + 1900 MHz), 3G HSDPA (850 / 900 / 1900 / 2100 MHz) e 4G LTE. • Rede e dados: PRS/EDGE/3G/4G • Sistema Operacional: Android versão mínima 8.0 • Peso máximo: 240 g • Bateria Capacidade mínima 3000 mAh • Processador mínimo 1.4 GHz Octa-Core Tamanho da tela 5" polegadas, no mínimo • Tela Resolução mínima: 720 x 1280 pixel • Tela Touchscreen capacitiva • Câmera com Flash embutido e com Resolução mínima: 5.0 Mpixels • A câmera deverá possuir flash embutido • Memória mínima de 2 GB (RAM) • Memória mínima de 16 GB (armazenamento interno) • Cor preferencialmente Preto • Conectividade via Bluetooth • WIFI 802.11a/b/g/n • Deverá possuir GPS Possuir carregador com tensão de alimentação AC 100 ~ 240 V AC, 50/60 Hz • Capacidade de conectividade entre o aparelho e a impressora, sem utilização de cabos; • A configuração dos pacotes de dados nos acessos a celulares deverá obedecer a seguinte configuração: <p>✓ Fornecimento do pacote de dados com tráfego de 3 GB;</p> <p>✓ Os pacotes de dados deverão ter velocidade mínima nominal de 7 Mbps para Tecnologia 4G e 2Mbps para Tecnologia onde haverá cobertura 3G;</p> <p>✓ Após o uso do tráfego mínimo, a velocidade poderá ser reduzida, não sendo permitida cobrança de tráfego adicional;</p> <p>✓ O serviço banda larga móvel deverá operar preferencialmente em tecnologia 4G em Goiânia onde esta tecnologia estiver disponível.</p> <p>Marca/Modelo: Smartphone Samsung A10S ou similar que atenda a exigência técnica do Edital</p>	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
Valor total anual				R\$ 840.000,00

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município n.º 7.244, que ocorreu em **20/02/2020** (doc. 144).

3



A Ata de Registro de Preços decorre de Procedimento Licitatório realizado em **03/02/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 043/2019 – SRP, Sistema de Registro de Preços, Tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Unitário**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital, Errata e seus Anexos (docs. 93 e 100).

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos Memorando n.º 122/2019, da Gerência de Fiscalização de Trânsito (doc. 02), Termo de Referência (doc. 03, 47, 51), Justificativa (doc. 05, 30), Parecer Técnico SEDETEC (doc. 09), Declaração de Compatibilidade de Preços (doc. 11, 42), Planilha de Composição de Preços (doc. 13), Estimativa de preço (doc. 16, 43), Despacho n.º 1145/2019, do Secretário da SMT, acatando justificativa para aquisição do serviço (doc. 24), Aviso de Licitação publicado em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Município (doc. 72), Cadastro no TCM (docs. 73, 98, 146, 147), Aviso de Adiamento publicado em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Município (doc. 97), Termo de Homologação do Pregão Eletrônico (doc. 133), Despacho n.º 046/2020-GERPRE, manifestando que não está prevista apresentação Prévia de Amostras (doc. 136), Extrato da Ata de Registro de Preços e sua publicação no D.O.M (docs. 140 e 144), Ata de Formação de Cadastro Reserva (doc. 151), Aviso de Primeira Errata ao Novo Edital publicado em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Município (doc. 57 sub 01), Cadastro TCM Primeira Errata (doc. 58 sub 01), Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 043/2019 (doc. 24 sub.02), Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico (doc. 27, sub. 02), Termo de Homologação do Pregão Eletrônico, Publicação no D.O.M e comprovante do site (docs. 36, 39 e 40 sub 02).

Em conformidade com o art. 3º, § 2º, do Decreto n.º 2.391/2009, consta ainda dos autos o Parecer n.º 450/2019 - PEAA da Procuradoria Especial de Assuntos Administrativos, opinando pela possibilidade jurídica da deflagração de licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico (doc. 60) e o Parecer Jurídico n.º 462/2020 – ASSJUR, da Advocacia Setorial/SEMAD, opinando pelo sequenciamento do feito (doc. 33, sub 02).

O Parecer, favorável com ressalvas, CHEFAD n.º 300/2020, da Advocacia Setorial (doc. 153), são partes integrantes do processo.

Ressalta-se que a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, autorizada pelo Órgão Gerenciador, deverá ser instruída com o comunicado do Órgão contratante à empresa vencedora, bem como Ordem de Compra contendo a data de sua retirada pelo fornecedor, observando o prazo estipulado para entrega dos produtos, conforme Ata de Registro de Preços e Anexo I - Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório.

Ressalta-se que quando da adesão da Ata de Registro de Preços, a SEMAD deverá, nos termos da Instrução normativa n.º 001/2018 da Controladoria Geral do Município juntar Declaração de atesto de compatibilidade com os preços praticados no mercado, datado e assinado pelo responsável.

3



Ressalta-se que conforme exarado no Acórdão n.º 1959/2017 da Corte de Contas da União “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, tem a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar”.

Ressalva-se que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD deverá observar os apontamentos registrados no Parecer CHEFAD/CGM n.º 300/2020 (doc. 153), em especial quanto apresentar aos autos as provas de regularidade da empresa vencedora do certame, devidamente atualizadas, bem como o documento comprobatório de homologação dos serviços junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e a prestação da garantia especificamente da empresa CLARO S/A, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 043/2019.

Em conformidade ao estabelecido pelos art. 3º do Decreto Municipal n.º 2391/2009, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente **Certificado de Verificação Formal, condicionado ao cumprimento da ressalva.**

Destaca-se, finalmente, que as conclusões registradas no presente certificado não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo dos documentos ora apresentados, e por realização de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomadas de contas.

Gabinete do Controlador Geral, aos 18 dias do mês de março de 2020.


Juliano Gomes Bezerra
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Pollyana/Ltz